



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Parapuã
2022



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

EQUIPE TÉCNICA

Regiane Simone Gimenes Fregoneze
Gestora do Departamento Municipal de Saúde de Parapuã

Lilian Brambilo Pereira
Rick Andherson Marques

EQUIPE A.F

Débora Louise H. F. Munhoz
Farmacêutica Centro de Saúde III G.M.C de Parapuã

Paula Katiana Lanças
Farmacêutica Centro de Saúde III G.M.C de Parapuã

Rodrigo Silva Risardi
Farmacêutico E.S.F 8 de Março

EQUIPE MÉDICA

Ana Caroline de Siqueira
Médico E.S.F Drº German Alcoba Salgado

Juan Miguel Perez Crispi
Médico E.S.F 8 de Março

Martha Aparecida Mendes Alcoba Salgado
Médica Centro de Saúde III G.M.C de Parapuã

Nádia Tessaro Saleis
Médica E.S.F Drº Jader Labegalini Cabral



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

APRESENTAÇÃO

O Departamento Municipal de Saúde de Parapuã em 2018 formalizou o protocolo da Assistência Farmacêutica que tinha por objetivo padronizar as ações de fornecimento de medicamentos para a população usuária do Sistema Único de Saúde. Inicialmente reuniu-se uma equipe multidisciplinar composta por farmacêuticos, enfermeiros, médico, odontólogo e nutricionista, que uniram seus conhecimentos técnicos e experiências para estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento do fornecimento de medicamentos para os usuários do município.

Levou-se em consideração todo o contexto da Assistência Farmacêutica desde a seleção dos componentes que efetivamente a população carece até a dispensação, prezando pela humanização no atendimento ao paciente. As normas para prescrição e dispensação de medicamentos foram reavaliadas seguindo como linha mestre as legislações pertinentes.

Em 2020 houve a primeira atualização da REMUME, esta foi realizada pela equipe de farmacêuticos e médicos, avaliando os resultados do biênio e o que deveria ser adequado, a exclusão e a inclusão de medicamentos que deveriam compor o documento municipal, visando atender as necessidades de um maior número de usuários.

O fornecimento do tratamento farmacológico disponível na Relação Municipal de Medicamentos é gratuito e visa o bem-estar físico e mental do usuário. Os medicamentos estão distribuídos em dois pontos no município, abrangendo toda a população, nas suas diferentes classes sociais, garantindo medicamentos do componente básico, saúde mental, planejamento familiar, tratamento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes e componente estratégico relacionados a HIV/AIDS, tuberculose, dentre outros.

A atual gestão preconiza o atendimento humanizado ao usuário, atendendo às suas demandas e necessidades, trabalhando de acordo com os padrões legais vigentes e proporcionando uma assistência farmacêutica de qualidade no município.

Por fim, após dois anos, novamente a equipe de farmacêuticos e médicos se reúnem a fim de atualizar esse documento para viabilizar um melhor atendimento com inclusão e exclusão de itens, potencializando a assistência farmacêutica municipal.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

PENSAMENTO ESTRATÉGICO

Missão

A nossa Missão é garantir a assistência e a promoção da saúde do cidadão no nível da competência municipal, nos equipamentos de saúde, por meio das Políticas Públicas de Saúde, visando o cuidado com excelência.

Visão

Ser um sistema de saúde integrado, resolutivo e organizado.

Valores

Humanização do Cuidado

Compromisso com a Qualidade

Ética e Transparência

Respeito e Valorização ao Servidor



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

SUMÁRIO

1- A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.....	06
1.1 Diretrizes do Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica.....	07
2- FINANCIAMENTO DOS MEDICAMENTOS NO SUS NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.....	07
3- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).....	08
Medicamentos para Atenção Básica (para dispensação aos pacientes)	09
Medicamentos para uso restrito nas Unidades de Saúde.....	09
4- PRESCRIÇÃO RACIONAL E ACESSO AOS MEDICAMENTOS.....	09
4.1 Prescrição Racional.....	09
4.1.1 Receituário de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.....	11
4.1.2 Antimicrobianos.....	13
4.2 Acesso aos Medicamentos disponíveis aos usuários.....	14
5- MEDICAMENTOS HIPERDIA.....	15
6- MEDICAMENTOS DA SAÚDE DA MULHER.....	16
7- MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL.....	16
8- MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA REMUME.....	17
9- MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO.....	17
ESQUEMA PRECONIZADO PARA TUBERCULOSE.....	17
ESQUEMA PRECONIZADO PARA HANSENÍASE.....	18
10- MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO.....	19
11- VALIDADE DE RECEITAS.....	20
- Medicamentos de uso crônico.....	20
- Medicamentos de uso em patologias agudas.....	21
12- FARMACOVIGILÂNCIA.....	21
13- ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS.....	22
14- DESCARTE DE MEDICAMENTOS.....	23
15- AMOSTRA GRÁTIS E DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS.....	24
16- REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	25



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

1. A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Desde a sua criação, o Sistema Único de Saúde (SUS) ampliou o acesso aos serviços de saúde, contribuiu para a redução de doenças, melhorou as condições sanitárias nacionais, aumentou a expectativa de vida do brasileiro e reorganizou a assistência à saúde (CFF, 2015).

Os princípios e diretrizes constitucionais do SUS foram fortalecidos pela Política Nacional de Medicamentos (PNM), visando “garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais” (BRASIL, 2001).

Outra política estabelecida foi a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) que engloba, entre os seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, que inclui, necessariamente, a Assistência Farmacêutica e a manutenção de serviços de assistência farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária articulação e a observância das prioridades regionais definidas nas instâncias gestoras do SUS (BRASIL, 2004).

A Assistência Farmacêutica no Município de Parapuã é destinada às atividades relacionadas ao medicamento, as quais formam um ciclo com os seguintes itens: a seleção, a programação, a aquisição, o armazenamento e distribuição, o controle da qualidade e utilização – nesta compreendida a prescrição e a dispensação – o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

Com referência ao modelo de assistência farmacêutica e, principalmente, dos serviços de farmácia, os quais devem se engajar na nova perspectiva da Atenção Primária em Saúde (APS), os recentes documentos da OMS/OPAS referem-se às necessidades de mudanças de forma a enfrentar os principais desafios:

- A incorporação dos serviços farmacêuticos como componentes das políticas farmacêuticas nacionais;
- Serviços farmacêuticos com base no indivíduo, na família e na comunidade;
- A gestão com atenção integral e integrada, comprometida com o alcance de resultados em saúde;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

-
- A formação de recursos humanos para serviços farmacêuticos baseados na APS Renovada; (SÃO PAULO, 2013)

Assim, a Assistência Farmacêutica deve ser abordada como um dos componentes da promoção integral à saúde que pode utilizar o medicamento como um importante instrumento para o aumento da resolubilidade do atendimento ao usuário de saúde.

1.1 Diretrizes do Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica

- Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- Realização da gestão da Assistência Farmacêutica;
- Assegurar a programação e a aquisição de medicamentos em quantidade e tempo previsto;
- Definir critérios para o uso de medicamentos e produtos afins;
- Elaborar normas para prescrição, dispensação, medicamentos novos e de uso restrito, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos;
- Assegurar o acesso a medicamentos seguros;
- Contribuição com a prescrição e uso racional de medicamentos;
- Realização de dispensação de medicamentos adequada;
- Democratizar informações e subsidiar as reflexões sobre as políticas de medicamentos, as ligadas a questões operacionais e de organização dos serviços;
- Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos;
- Conhecer, acompanhar e encaminhar as ocorrências de Problemas Relacionados a Medicamentos (Reações Adversas, Queixas Técnicas) para as instâncias competentes, inclusive quanto à rápida intervenção e recolhimento dos medicamentos interditados.

2. FINANCIAMENTO DOS MEDICAMENTOS NO SUS NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

A partir da publicação da Portaria GM/MS nº 399, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, fica estabelecido que todas as esferas de gestão do SUS são



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

responsáveis pela promoção e estruturação da Assistência Farmacêutica e a garantia do acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas.

O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT. A Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, estabelece que os recursos federais sejam repassados na forma de blocos de financiamento. Esta Portaria apresenta o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica constituído por três componentes:

- Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

O financiamento da Componente Básico da Assistência Farmacêutica é compartilhado entre os gestores federal, estadual e municipal. A Portaria GM/MS nº 1.555/2013 regulamenta e aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

O financiamento deste componente destina-se, conforme a pactuação tripartite e bipartite, à aquisição dos medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), que seguindo regras técnico-científicas preestabelecidas foram selecionados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), inclusive aquisição de insumos para o auto monitoramento glicêmico, e para a estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária (BRASIL, 2013).

A gestão dos Componentes Especializado e Estratégico da Assistência Farmacêutica, que também disponibilizam medicamentos utilizados na Rede Primária de Saúde, é de responsabilidade dos setores federal e estadual, cabendo ao município seguir os fluxos operacionais previstos para permitir o acesso dos medicamentos pelos usuários.

3. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)

O elenco da REMUME possui diversas apresentações farmacêuticas e estão elencados em grupos:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Medicamentos para Atenção Básica (para dispensação aos pacientes) — são todos os medicamentos arrolados para o atendimento na atenção básica da rede própria de saúde. Importante ressaltar que também seguem protocolos de condição de uso. Incluem-se os medicamentos controlados pela Portaria nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial), RDC nº 20/2011 (antibióticos).

Medicamentos para uso restrito nas Unidades de Saúde — para uso restrito ao âmbito dos procedimentos internos, das unidades de saúde: medicamento utilizados nos procedimentos de aerossol, curativos, injetáveis, entre outros. Não devem ser dispensados aos pacientes, apenas administrados dentro dos estabelecimentos de saúde pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, exceto em casos onde os procedimentos excedem a capacidade operacional da unidade de saúde.

- Água oxigenada 3%, 10 volumes

1.000ml

- Dermacerium (Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%)
- Colagenase+ cloranfenicol

Pomada 100mg+0,6UI

- Sulfadiazina de prata

Pomada tópica 1%

- Sal-gel curativo em Alginato de cálcio e sódio 85gr

Gel

- Ipratrópio, brometo

Solução p/ nebulização 0,25 mg/ml

- Fenoterol, bromidrato

Solução p/ nebulização 5%

4. PRESCRIÇÃO RACIONAL E ACESSO AOS MEDICAMENTOS

4.1 Prescrição Racional

A prescrição racional depende da escolha terapêutica em doses apropriadas para o paciente específico, levando-se em consideração as melhores diretrizes clínicas e o acesso aos medicamentos pelo usuário. A uniformização das prescrições é um dos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

benefícios observados com a adoção de medicamentos essenciais na padronização de uma instituição, pois é assegurada a administração de fármacos que tenham comprovado valor terapêutico (MANAUS, 2013).

Qualquer medicamento só pode ser dispensado com a prescrição.

Conforme a Lei Federal nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, devem-se observar os seguintes itens que são essenciais a dispensação, pois somente será aviada a receita que atenda aos critérios:

- Apresente legibilidade e ausência de rasuras e emendas,
- Escrita em português e por extenso, observando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais,
- Contenha a identificação do prescritor, com o número de registro no respectivo conselho profissional;
- Nome e endereço residencial do paciente;
- Deve utilizar preferencialmente a Denominação Comum Brasileira –DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional DCI);
- Conter a forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;
- Descreva adequadamente o modo de usar;
- Local e data de emissão;
- Assinatura e carimbo do prescritor. É importante ressaltar que não serão aviadas receitas ilegíveis e/ou que possam induzir o erro ou troca na dispensação dos medicamentos ou que se apresentem em forma de código (sob siglas, números, etc.);

Na interpretação da prescrição, deve o profissional de saúde fazê-lo com fundamento nos aspectos terapêuticos, legais, sociais e econômicos, a adequação do medicamento ao indivíduo e contraindicações e interações.

Em caso de dúvidas o profissional de saúde deve consultar o farmacêutico.

Existindo ainda a necessidade, o farmacêutico deve entrar em contato com o profissional prescritor para esclarecer eventuais problemas que tenha detectado.

Quando a dosagem ou posologia dos medicamentos prescritos ultrapassarem os limites farmacológicos, ou a prescrição apresentar incompatibilidade ou interação potencialmente perigosa com demais medicamentos prescritos ou de uso do paciente, o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

farmacêutico exigirá confirmação expressa e por escrito ao profissional que prescreveu. Na ausência ou negativa da confirmação, o farmacêutico não pode aviar e/ou dispensar os medicamentos prescritos ao paciente, expostos os seus motivos por escrito, com nome legível, n.º do CRF e assinatura em duas vias, sendo 01 (uma) via entregue ao paciente e outra arquivada no estabelecimento farmacêutico com assinatura do paciente (CFF, 2001). Deve-se observar o receituário específico e a notificação de receita para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a sua classificação, obedecendo às disposições da legislação federal específica;

4.1.1 Receituário de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

A Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) é a principal legislação nacional sobre o comércio de medicamentos sujeitos a controle especial. Nela, as substâncias estão organizadas em listas que determinam a forma como devem ser prescritas e dispensadas de acordo com a tabela 1 a seguir (BRASIL, 1998a).

Quadro 1 - Denominações das Listas de controle especial conforme Portaria SVS/MS Nº 344/1998

LISTA	DENOMINAÇÃO
A1	Lista das substâncias entorpecentes
A2	Lista das substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais
A3	Lista das substâncias psicotrópicas
B1	Lista das substâncias psicotrópicas
B2	Lista das substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1	Lista das outras substâncias sujeitas a controle especial
C2	Lista das substâncias retinóicas
C3	Lista das substâncias imunossupressoras
C4	Lista das substâncias antirretrovirais
C5	Lista das substâncias anabolizantes

Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Portaria SVS/MS Nº344/1998.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

As substâncias sujeitas a controle especial e os medicamentos que as contêm devem ser guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e sob a responsabilidade do farmacêutico. Sua dispensação deve ser feita exclusivamente na presença do farmacêutico, sendo proibida a delegação da responsabilidade sobre o controle dos medicamentos a outros funcionários.

O farmacêutico é responsável por analisar as prescrições e só pode aviar ou dispensar os medicamentos quando todos os itens da Receita estiverem devidamente preenchidos.

A Receita de Controle Especial deve estar preenchidas de forma legível, com a quantidade escrita em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura. Também devem estar preenchidos o nome e o endereço completo do paciente e a data de emissão. As prescrições de substâncias sujeitas a controle especial devem ser realizadas em Receita de Controle Especial.

A Receita de Controle Especial é utilizada para a prescrição de substâncias das listas C1 e C5 e adendos das listas A1, A2 e B1. Ela deve ser preenchida em duas vias, manuscrita ou informatizada e apresentar em destaque os dizeres: “1º via – Retenção da Farmácia ou Drogaria” e “2ª via – Orientação ao Paciente”.

As receitas que incluam medicamentos à base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial), "C5" (anabolizantes) e os adendos das listas "A1" (entorpecentes), "A2" e "B1" (psicotrópicos) somente poderão ser aviadas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados e com os campos descritos abaixo devidamente preenchidos: a) identificação do emitente: impresso em formulário do profissional ou da instituição, contendo o nome e endereço do consultório e/ou da residência do profissional, n.º da inscrição no Conselho Regional e no caso da instituição, nome e endereço da mesma;

b) identificação do usuário: nome e endereço completo do paciente;

c) nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade (em algarismos arábicos e por extenso) e posologia;

d) data da emissão;

e) assinatura do prescritor: quando os dados do profissional estiverem devidamente impressos no cabeçalho da receita, este poderá apenas assiná-la. No caso de o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

profissional pertencer a uma instituição ou estabelecimento hospitalar, deverá identificar sua assinatura, manualmente de forma legível ou com carimbo, constando a inscrição no Conselho Regional;

A prescrição poderá conter em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham.

As prescrições por cirurgiões dentistas somente poderão ser feitas quando para uso odontológico.

É proibida a dispensação de medicamentos com prescrição emitida por médicos veterinários e/ou para uso veterinário.

A dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial no município de Parapuã é realizada na Farmácia do Centro de Saúde III G.M.C de Parapuã e na Farmácia E.S.F 8 de Março. As receitas brancas em 2 (duas) vias e a Receita "B", de cor azul, terão validade por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão. As receitas "B" (azul) somente serão aceitas dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração.

No primeiro atendimento ao paciente a farmácia retém a 1ª via da receita e dispensa a quantidade de medicamentos suficiente para 60 (sessenta) dias de tratamento. A receita original fica de posse da farmácia e a cópia de posse do paciente.

As receitas que contenham substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham, e as notificações de receita "B" ficarão limitadas a 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente a no máximo 60 (sessenta) dias. No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 60 (dias) de tratamento. Acima das quantidades previstas na legislação o prescritor deverá apresentar justificativa com o CID ou diagnóstico e posologia, datando e assinando as duas vias (BRASIL, 1998a).

4.1.2 Antimicrobianos

Com a publicação da Resolução RDC Nº 20/2011, os medicamentos contendo substâncias classificadas como antimicrobianos e sujeitos a prescrição médica passaram a ser dispensados com retenção de receita. Não existe um modelo específico para o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

receituário de antimicrobianos. Basta que a receita seja feita em duas vias, contendo o nome completo, idade do paciente e terá validade de 10 dias a partir da sua data de emissão. Caso o prescritor não informe a idade e o sexo do paciente, esses dados podem ser preenchidos pelo farmacêutico responsável pela dispensação (BRASIL, 2011a).

Sempre que possível o farmacêutico deve dispensar a quantidade exatamente prescrita para o tratamento, podendo para tanto, utilizar-se de apresentação fracionável. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por não haver no mercado apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, para promover o tratamento completo ao paciente. No ato de dispensação, o farmacêutico deve reter a segunda via da receita e carimbar na via original, que ficará de posse do paciente, constando qual medicamento, a quantidade dispensada e a data da dispensação.

No caso de prescrições que contenham mais de um medicamento antimicrobiano diferente, fica permitida a dispensação de parte da receita, caso a farmácia não possua em seu estoque todos os diferentes medicamentos prescritos ou o paciente/responsável, por algum motivo, resolva não adquirir todos os medicamentos contidos na receita. Nestes casos, o primeiro atendimento deve ser atestado na parte da frente (anverso) de ambas as vias da receita, com a descrição somente do(s) medicamento(s) efetivamente dispensados. Com a primeira via em mãos, o paciente pode procurar outro estabelecimento para adquirir o(s) medicamento(s) restante(s), sendo que o farmacêutico ou o paciente deve fazer uma cópia da primeira via para retenção na farmácia e atestar o novo atendimento em ambas as vias.

Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Para isto, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Assim, cada dispensação deve ser realizada de modo que o medicamento seja suficiente para 30 dias de tratamento.

4.2 Acesso aos Medicamentos disponíveis aos usuários

Para ter acesso aos medicamentos o usuário precisa ter sido atendido pela Rede de Atenção à Saúde, estar devidamente cadastrado na Unidade de Saúde referência ao seu endereço de domicílio, sendo domiciliado no município de Parapuã, com prescrição



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

feita por profissional de saúde (médico e odontólogo), no exercício regular de suas funções no Sistema Único de Saúde, em conformidade também com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Além disso, a prescrição deve estar de acordo com a relação municipal de medicamentos (REMUME) e a distribuição acontece em unidades indicadas pelo SUS – farmácias municipais (BRASIL, 2011b).

Os medicamentos padronizados pelo Departamento Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes atendidos e acompanhados pela Rede de Atenção à Saúde que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

As prescrições devem estar de acordo com o que define esta normativa e segundo as dosagens e apresentações existentes na REMUME deste município.

A dispensação dos medicamentos será realizada para os cidadãos atendidos e acompanhados pelo Sistema Único de Saúde, mediante cadastro do paciente no programa de dispensação, constando nome e endereço completos (solicitado comprovante de residência), nº CPF e/ou RG, data de nascimento e nº do cartão SUS.

É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento carimbar a via do paciente, anotar a quantidade de medicamento fornecida e datar. No ato da dispensação explicar detalhadamente ao paciente sobre a utilização do medicamento, fornecendo toda a orientação necessária ao seu uso racional;

A dispensação será realizada de modo a atender 30 (trinta) dias do tratamento estabelecido, podendo o paciente retornar à farmácia ou à Unidade de Saúde no mês seguinte, de posse da sua receita carimbada do mês anterior, para retirada da medicação para mais 30 (trinta) dias de tratamento até que seja atingido o limite da validade de sua receita.

5. MEDICAMENTOS HIPERDIA

Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e o Diabetes mellitus (DM) são duas doenças crônicas não transmissíveis de alta prevalência no Brasil. O Programa de acompanhamento de hipertensos e diabéticos consiste no acompanhamento mensal dos pacientes com a dispensação da medicação necessária para o controle destas patologias. Para que o tratamento medicamentoso com hipoglicemiantes e anti-hipertensivos ocorra de forma adequada é necessário que os pacientes recebam orientação profissional



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

quanto à utilização correta dos medicamentos, forma adequada de utilização e o uso diário dos medicamentos

6. MEDICAMENTOS DA SAÚDE DA MULHER

O Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) do Ministério da Saúde, lançado em 1984, veio consolidar o compromisso do Governo Federal com as questões referentes aos direitos sexuais e reprodutivos, destacando-se, nesse contexto, a questão da fecundidade das mulheres.

O PAISM constituiu-se em um marco histórico na medida em que introduziu um novo enfoque nas políticas públicas centradas na integralidade e equidade e com ênfase nas ações educativas dos serviços para promover mais conhecimento da mulher sobre seu corpo, saúde e sexualidade. Passa-se a promover uma abordagem integral da saúde da mulher em todas as fases do seu ciclo vital (UFMA, 2014)

7. MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL

O processo da Reforma Psiquiátrica no Brasil exigiu modificações importantes na organização da assistência farmacêutica no campo da saúde mental, desde os aspectos estruturais de organização até a gestão de recursos financeiros (PERNAMBUCO, 2013).

As diretrizes atuais da Política de Saúde Mental permitem aos usuários a continuidade de atividades laborativas e a convivência diária com os familiares, vizinhos e amigos, o que é fundamental para o equilíbrio de todo ser humano. O foco principal passa a ser, portanto, o resgate dos aspectos saudáveis de cada indivíduo, tornando-o cada vez mais autônomo e, ao mesmo tempo respeitando suas diferenças e limitações. A prescrição deverá ser avaliada, verificando o nome correto do fármaco, dosagem e posologia e se a mesma está de acordo com os critérios da Portaria SVS/MS Nº 344/98.

A dispensação dos medicamentos do Programa será realizada nas farmácias municipais, devendo ser acompanhada de orientação e informações aos pacientes. Os medicamentos serão dispensados nas quantidades suficientes para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento nos casos de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

8. MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA REMUME

Medicamentos não padronizados pela REMUME são disponibilizados aos pacientes mediante demanda judicial de fornecimento. Os pacientes atendidos mediante processos judiciais possuem acesso gratuito a medicação, mensalmente, e sua retirada é realizada após o fornecimento das respectivas receitas, sendo realizada na Farmácia localizada no Centro de Saúde III G.M.C de Parapuã, esta entrega também acontece mediante parecer social do serviço de assistência social, por meio de relatório socioeconômico que norteia a distribuição destes.

9. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO

O componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento para custeio de ações de Assistência Farmacêutica dos programas de controle de endemias, tais como a Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose, e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional; e Controle do Tabagismo (BRASIL, 2007)

São medicamentos destinados a patologias de controle específico do Ministério da Saúde, para atingirem as metas de controle e eliminação exigidos pela Organização Mundial de Saúde, ou por serem medicamentos cuja aquisição depende de processos de licitação internacional (CFF, 2010).

ESQUEMA PRECONIZADO PARA TUBERCULOSE:

É necessário que todos os pacientes tenham seu tratamento supervisionado – TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO (TDO) na Unidade de Saúde a qual pertence.

Os fármacos utilizados são os seguintes:

- Dose supervisionada diária (2 meses): Rifampicina
Isoniazida
Pirazinamida
Etambutol



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

- Dose supervisionada diária (4 meses): Rifampicina
Isoniazida

Os medicamentos devem ser administrados pela manhã uma hora antes - jejum - ou duas horas após o café da manhã. Esse é o chamado esquema 4 em 1, já que são quatro medicamentos em um só comprimido a ser tomado por dois meses. O número de comprimidos dependerá do peso do paciente. Após os dois meses iniciais, permanecer com rifampicina e isoniazida por mais quatro meses, perfazendo o total de seis meses de tratamento. Mulheres em uso de anticoncepcional devem ser informadas sobre o uso de preservativo, pois a rifampicina diminui sua ação e a paciente poderá engravidar.

ESQUEMA PRECONIZADO PARA HANSENÍASE:

O tratamento medicamentoso é dividido em dois momentos. Aquele em que o usuário toma diariamente, que chamamos de dose auto administrada; e aquele em que ele toma mensalmente, que denominamos de dose supervisionada mensal. Os fármacos utilizados são os seguintes:

- Dose auto administrada diária: Dapsona – 100 mg;
Clofazimina – 50 mg.
- Dose supervisionada mensal: Rifampicina- 600 mg;
Clofazimina – 300 mg;
Dapsona – 100 mg.

Mulheres em uso de anticoncepcional devem ser informadas sobre o uso de preservativo, pois a Rifampicina diminui sua ação e a paciente poderá engravidar. Os esquemas alternativos são previstos para os casos de intolerância medicamentosa e são utilizados pelos centros de referência.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

10. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

Este grupo de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde tem, geralmente, elevado valor unitário ou exige cronicidade do tratamento, tornando-se excessivamente caros, sendo a sua dispensação realizada a nível ambulatorial.

Os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados mensalmente aos Estados, responsáveis pela programação, aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT - estabelecidos pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde.

Os Protocolos Clínicos têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação.

O acesso aos medicamentos excepcionais se dá através da apresentação, por parte do paciente ou seu responsável, nas Farmácias Especiais das Regionais de Saúde, da seguinte documentação:

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Cópia de documento de identidade;
- Cópia de comprovante de residência;
- Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
- Prescrição médica;
- Exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado*
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável, de acordo com a condição clínica.
- Relatórios específicos para:
 - Artrite Reumatoide
 - Esclerose Múltipla
 - Hepatite C
 - Síndrome de Guillain-Barré



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

A solicitação será avaliada com base nos critérios definidos nos PCDT e, em caso de deferimento, o processo será autorizado para posterior dispensação do medicamento. Para a continuidade do tratamento deverá ser feito o pedido de renovação, a cada três meses. A retirada é realizada na Farmácia localizada na ESF 8 de Março.

11. VALIDADE DE RECEITAS

Para as receitas a serem utilizadas dentro do sistema de saúde municipal, será considerada as seguintes datas de validade:

- Medicamentos pertencentes ao elenco para tratamento de Hipertensos e Diabéticos: de acordo com a classificação de risco emitida pelo médico prescritor variando de 6 meses e deverá estar registrado na receita.

- Carvedilol, varfarina e levotiroxina: 06 (seis) meses a partir da sua data de emissão;

◦ **Medicamentos de uso crônico:**

- Terão validade até a data de retorno estabelecida pelo médico, que deverá estar registrada na receita, obedecendo um prazo máximo de 06 meses.
- O fornecimento do medicamento de uso crônico se dará pelo período em que foi prescrito pelo médico da unidade de saúde.
- Caso o médico não tenha registrado na receita a data do retorno ou a duração do tratamento, o atendimento será feito até que se complete a quantidade total prescrita. A receita que contiver dose e intervalo de administração do medicamento, acompanhado somente da expressão “Uso contínuo”, sem definição do período de tratamento (número de unidades – comprimidos, frasco, etc. ou data de retorno) será atendida para 30 (trinta) dias de tratamento e o usuário deverá ser orientado da necessidade de obter nova receita para posterior atendimento.
- As prescrições de uso contínuo datadas serão fornecidas a quantidade solicitada pelo prescritor.
- No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, Paracetamol gotas e Ibuprofeno 300 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 02 (dois) frascos e/ou 20 (vinte) comprimidos. Prescrições de Antiinflamatórios, analgésicos, antitérmicos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

com quantitativo acima de 20 comprimidos, ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

- Prescrições de uso contínuo será fornecido a quantidade solicitada pelo prescritor.
- Receituário indicando uso contínuo para o medicamento OMEPRAZOL, será válido para 90 (noventa) dias de tratamento conforme posologia, podendo estender-se até 180 dias conforme prescrição médica.

◦ **Medicamentos de uso em patologias agudas:**

- As prescrições de medicamentos usados em patologias agudas têm validade por 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão.
- Quando for necessário prescrever tais medicamentos em quantitativo maior ao padronizado, o prescritor deverá emitir relatório informando a justificativa do uso.

Exceção:

- Antimicrobianos: 10 (dez) dias, a partir da sua data de emissão, conforme RDC 20/2011;
- Medicamentos sujeitos a controle especial: de acordo com a Portaria 344/1998;
- Excetuando-se as prescrições de medicamentos da lista C3, as demais têm validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. ◦ Oseltamivir (Tamiflu®): válida por 5 (cinco) dias a partir da data de sua emissão.
- Medicamentos de Saúde da Mulher: 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

Observação: Para todo tipo de dispensação/fornecimento de medicamentos na farmácia municipal, incluindo psicotrópicos e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, além de documento de identificação oficial com foto conforme a legislação federal.

12. FARMACOVIGILÂNCIA

A farmacovigilância é uma ciência que envolve atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou qualquer problema possível relacionado com fármacos. Comumente, entende-se a farmacovigilância como a ação de vigilância de reações adversas a medicamentos, mas outras questões também são importantes e fazem parte da farmacovigilância, como: os desvios de qualidade dos produtos; o uso de fármacos para indicações não aprovadas; a notificação de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

intoxicações acidentais ou não acidentais; as interações dos medicamentos entre si ou com outras substâncias.

Cabem ao prescritores, aos farmacêuticos, e a todos os demais profissionais de saúde, bem como ao usuário registrar a notificação de suspeitas de reações adversas e de queixa técnica ou desvio de qualidade dos medicamentos.

O Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA) é o sistema de informação que visa fortalecer a vigilância pós-uso/pós comercialização, por meio do monitoramento de eventos adversos e de queixas técnicas associados aos produtos para saúde, como os medicamentos e derivados do sangue.

O sistema está disponível na seguinte página:
<<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/index.htm>>

13. ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

O armazenamento correto dos medicamentos visa garantir as características físico-químicas e microbiológicas dos produtos durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade ou por vencimento (CRF-PR, 2012). Os serviços de saúde devem seguir as seguintes orientações para o armazenamento de medicamentos:

- Os medicamentos nas farmácias e dispensários devem ser organizados por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação. Existem diversas formas de organização, como por exemplo: por categoria farmacêutica ou terapêutica; por indicação clínica; por ordem alfabética de nome genérico ou nome comercial, por apresentação farmacêutica, por endereçamento ou código de localização.
- Os medicamentos devem ser conservados nas embalagens originais.
- Os medicamentos que forem retirados de sua caixa original, deverão ter as embalagens identificadas.
- As embalagens abertas devem ser destacadas e identificadas com o número de lote e validade.
- Os medicamentos com data de validade mais próxima devem ficar à frente (sistema PVPS: primeiro que vence, primeiro que sai).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

-
- Estocar os medicamentos de acordo com as especificações do fabricante. Na ausência de recomendação específica, estocar em temperatura ambiente (15- 30°C).
 - Armazenar medicamentos de forma que seja fácil sua identificação para evitar possíveis trocas.
 - Não armazenar os medicamentos diretamente sobre o piso ou encostados nas paredes.
 - Os itens mais volumosos e mais pesados devem ficar próximos à área de saída, para facilitar a movimentação.
 - Inspecionar os estoques rotineiramente para identificar possíveis alterações nos produtos, que possam comprometê-los ou oferecer risco aos usuários. Produtos rejeitados pela inspeção, suspeitos e/ou passíveis de análise devem ser armazenados na área de quarentena.
 - O local de armazenamento deve sempre ser bem iluminado e bem ventilado, de modo a evitar confusões e acidentes de trabalho por iluminação inadequada ou para a própria segurança dos funcionários.
 - Manter os medicamentos termolábeis em áreas específicas, por serem produtos sensíveis à temperatura.
 - Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS nº 344/1998) devem ser armazenados em local seguro, isolados dos demais, sob chave ou outro dispositivo de segurança e sob responsabilidade legal do farmacêutico.

14. DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Os resíduos de medicamentos são classificados conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 306 de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Resolução nº 358 de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) como resíduo químico, podendo apresentar características de periculosidade, necessitando manejo diferenciado, bem como tratamento adequado.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estabeleceu às diretrizes iniciais para a construção do processo de logística reversa de resíduos de medicamentos, em atendimento a Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

De acordo com o Decreto 7.404/2010, que regulamenta a Lei Federal 12.305/2010, a Logística Reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A RDC nº 306/2004 estabelece ainda que todo gerador de RSS deve elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), contemplando as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e seus riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente. A Prefeitura Municipal de Parapuã possui contrato com empresa terceirizada que realiza a coleta de medicamentos vencidos e/ou impróprios para uso e promove o descarte correto deste tipo de produto.

15. AMOSTRA GRÁTIS E DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS

As amostras têm por finalidade dar ao mercado consumidor a oportunidade de conhecer a natureza, a espécie ou a qualidade do produto, podendo ser apresentadas sob a forma de mostruário (acompanhando os vendedores ou nos pontos de venda) ou distribuídas gratuitamente (amostras grátis).

Existem diversos problemas relacionados a distribuição de amostra grátis de medicamentos no âmbito do SUS. Como por exemplo:

I. Receita: O paciente que recebe o medicamento inicial pode não conseguir comprar os medicamentos para o resto do tratamento, pois as amostras grátis, muitas vezes são medicamentos novos e caros para aquisição no mercado.

II. Lançamento: Por terem sido lançados recentemente, as amostras grátis expõem os pacientes a risco de efeitos adversos que ainda não tinham sido detectados pelo uso contínuo.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

III. Apelo: estudos mostram que os médicos com amostras grátis à sua disposição têm mais probabilidade de receitar uma droga que acabou de chegar ao mercado do que versões genéricas consagradas.

IV. Costume: pesquisas indicam que o médico acaba receitando a droga da amostra grátis mesmo quando, em circunstâncias normais, optaria por outro medicamento, mais adequado para o problema.

Deste modo o Município de Parapuã **NÃO RECEBE AMOSTRAS GRÁTIS** ou **DOAÇÕES** de medicamentos de seus fabricantes e/ou representantes, bem como de pacientes que deixaram de fazer uso. Além das situações pontuadas acima o farmacêutico não possui condições de registrar essas doações ou amostras grátis em seu estoque.

16. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Federal 5.991, de 17 de setembro de 1973.** Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Brasília. 1973.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília. 1998a

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Família: Uma Estratégia para a reorganização do modelo assistencial.** Brasília: 1998b

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de medicamentos 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.
Fone (18) 3582 1368
PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

BRASIL. Ministério da Saúde, **CNS. Resolução CNS n. 338, de 6 de maio de 2004.**

Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília. 2004

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399/GM, de 22 fevereiro de 2006.** Brasília: Ministério da Saúde, 23 fev 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS n. 204, de 29 de janeiro de 2007.** Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. Brasília. 2007.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC no 20, de 5 de maio de 2011.** Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação. Diário Oficial da União, Brasília, 2011a.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília. 2011b.

BRASIL. **Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013.** Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília. 2013

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **RESOLUÇÃO Nº 357.** Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. 20 de Abril de 2001

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação** / Fernanda Manzini. [et al.]. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

MANAUS. Secretaria Municipal de Saúde. **Guia Farmacoterapêutico**. Manaus. 2013.

MARIN, Nelly. (org.) Assistência farmacêutica para gerentes municipais. / Organizado por Nelly Marin et al. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2013

ESTADO DE PERNAMBUCO. Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Secretaria Executiva de Assistência à Saúde Superintendência de Assistência Farmacêutica. **Organização da Assistência Farmacêutica em Saúde Mental no Estado de Pernambuco: Instruções Técnicas**. Recife, 2013

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Assistência Farmacêutica. **Medicamentos para Caixa de Emergência de Unidade Ambulatorial**. – São Paulo: SP, ano 2003. Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/Assistencia_farmacutica/caixa_emergencia.pdf

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Assistência Farmacêutica. **Manual de Assistência Farmacêutica – Descrições de Atribuições e Atividades**. Assistência Farmacêutica/Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – v.1, no. I (ano) -. – São Paulo: SP, ano 2013.

TAVELA, ANA PAULA MIKOTA; VEBER, ANA; BORGES, POLLYANA KÁSSIA DE OLIVEIRA. **Uso De Medicamentos no programa HIPERDIA: Um diagnóstico do pet-saúde**. Universidade de Ponta Grossa. Anais do 12º CONEX –**Resumo Expandido**. V.12. 2014. Disponível em: <http://sites.uepg.br/conex/anais/>. Acesso em: 30/06/2016

Universidade Federal do Maranhão (UFMA). UNA-SUS/UFMA). **Saúde da mulher: saúde sexual e reprodutiva**/Jéssica Mendes; Sonayra Brusaca Abreu (Org). São Luís, 2014.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

ANEXO I

**QUESTIONÁRIO TÉCNICO PARA A SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO
PADRONIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ**

USUÁRIO:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

1. Tendo conhecimento de elenco de medicamentos disponibilizados para os usuários do SUS/ Parapuã/SP através do Serviço de Assistência Farmacêutica, tal prescrição deve-se:

Justificativa:.....

.....

.....

Previsão do tratamento:.....

CID.....

Exames solicitados/ indicação:.....

.....

.....

Cite medicamentos anteriormente usados.....

.....

.....

A medicação prescrita tem por objetivo:

() curar a doença em tratamento;

() controlar a doença;

() reduzir os sintomas da doença;

() reduzir os efeitos colaterais;

() outro objetivo. Especificar.....

UNIDADE DE SAÚDE:.....

MÉDICO PRESCRITOR:.....

CARIMBO E CRM:.....

Parapuã/ SP, / /

Assinatura do médico



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAUDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

ANEXO II

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

A.1. ANALGÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIGOTOSOS

A.1.1 Analgésicos opióides

Codeína+ paracetamol
Comprimido 30mg+500mg

A.1.2 Analgésicos não opioides

Cloridrato de tramadol
Comprimido 50mg
Ácido acetilsalicílico
Comprimido 100mg
Dipirona sódica
Comprimido 500mg
Solução oral 500mg/ml
Paracetamol
Comprimido 500 mg
Solução oral gotas 200 mg/ml

A.1.3 Análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA)

Pregabalina 75mg
Comprimido

A.1.4 Medicamentos antiemxaqueca

Paracetamol
Comprimido 500 mg
Ibuprofeno
Comprimido 300mg
Solução 50mg/ml

A.1.5 Antiinflamatórios esteróides

Dexametasona
Comprimido 4 mg

Dexametasona
Creme tópico 0,1%

Prednisolona
Xarope 3mg/ml

Prednisona
Comprimido 20mg



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Comprimido 5mg

A.1.6 Antiinflamatórios não esteroides

Cetoprofeno 20mg/mg gotas

Cloridrato de tramadol

Comprimido 50mg

Nimesulida

Comprimidos 100mg

Meloxicam

Comprimidos 15mg

Ibuprofeno

Comprimido 300mg

Solução 50mg/ml

A.2. ANTIALÉRGICOS E MEDICAMENTOS USADOS EM ANAFILAXIA

Prednisona

Comprimido 5mg

Comprimido 20mg

Prednisolona

Solução 3mg/ml

Loratadina

Comprimido 10mg

Solução 1mg/ml

Dexclorfeniramina

Solução 2mg/5ml

Comprimido 2mg

Prometazina

Comprimido 25 mg

A.3. ANTIINFECCIOSOS DE USO GERAL

A.3.1. Antibacterianos

A.3.1.1. Aminoglicosídeos

Neomicina+ bacitracina

Pomada tópica 5mg + 250 UI

A.3.1.2. Macrolídeos e Lincosamidas

Claritromicina

Comprimido 500mg

A.3.1.3. Penicilinas

amoxicilina + clavulanato

Comprimido 500mg+ 125mg



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Solução 50mg+12,5mg

Amoxicilina

Comprimido 500mg

Pó para suspensão oral 50 mg/ml

Benzilpenicilina G Benzatina

Pó para suspensão injetável 1.200.000UI

A.3.1.4. Sulfas e anti-sépticos urinários

Nitrofurantoína

Comprimido 100mg

Sulfametoxazol + trimetoprima

Comprimido 400mg + 80 mg

Suspensão 200mg + 40mg/5ml

A.3.1.5. Tetraciclina

Azitromicina

Comprimido 500mg

Pó para suspensão 900mg

A.3.1.6. Cefalosporina

Cefalexina

Comprimido 500mg

Solução 50mg/ml

Ceftriaxona sódica,

500mg injetável/ IM

A.3.1.7. Quinolonas

Ciprofloxacino

Comprimido 500mg

A.3.1.8. Outros

Metronidazol

Comprimido 250 mg

Suspensão oral 4%

Creme vaginal 100 mg/g

A.3.2. Antifúngicos

Cetoconazol

Creme 20mg/g

Xampu 2%

Fluconazol

Comprimido 150mg



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Miconazol

Creme vaginal 2%

Nistatina

Creme vaginal 25.000 UI/g

Solução oral 1000.000UI/ml

A.4. ANTIINFECCIOSOS DE USO ESPECIAL E ANTIPARASITÁRIOS

A.4.1. Parasitoses intestinais

Albendazol

Comprimido 400mg

Metronidazol

Comprimido 250 mg

Suspensão oral 4%

Creme vaginal 100 mg/g

Nitazoxanida

Suspensão oral 20 mg/ml

A.4.2. Anti Virais

Aciclovir

Comprimido 200mg

Creme 50mg/gr

A.5. NUTRIENTES

A.5.1. Eletrólitos

Reidratante oral

Pó para reidratação oral

A.5.2. Minerais

Sulfato Ferroso

Comprimido equiv. 40 mg de Fe elementar

gotas 25 mg/ml

Carbonato de Cálcio

Comprimido com 1.250 mg

A.5.3. Vitaminas

Tiamina

Comprimido 300mg

Complexo B

Ácido fólico

Comprimido 5mg



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Polivitamínico

Solução oral - gotas
Comprimido para adultos

Vitamina D

200UI gota
50.000 UI comprimido

A.5.4. Expectorante

Acetilcisteína

Sache 600mg

Acebrofilina

Xarope 25mg/ml
Xarope 50mg/ml

Ambroxol

Xarope 15 mg/ml
Xarope 30mg/ml

A.5.5. Tratamento para Osteoporose

Carbonato de Cálcio

Comprimido com 1.250 mg

Vitamina D

200UI gota

A.5.6 Anti-hiperuricêmico, Agente antigota e Antiurólítico

Alopurinol

Comprimido 300mg

MEDICAMENTOS POR GRUPOS ANATÔMICOS

B.1. CARDIOVASCULAR

B.1.1. Antianginosos

Propatilnitrato

Comprimido 10mg

Ácido acetilsalicílico

Comprimido 100mg

Propranolol

Comprimido 40 mg

Anlodipino

Comprimido 5mg

B.1.2. Antiarrítmicos

Amiodarona

Comprimido 200mg



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAUDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Propranolol

Comprimido 40 mg

B.1.3. Anti-hipertensivos

B.1.3.1. Bloqueadores adrenérgicos

Metildopa

Comprimido 250 mg

Propranolol

Comprimido 40 mg

Carvedilol

Comprimido 3,125mg

Comprimido 6,25 mg

Comprimido 12,5mg

Comprimido 25mg

B.1.3.2. Bloqueadores de canal de cálcio

Anlodipino

Comprimido 5mg

B.1.3.3. Diuréticos

Espironolactona

Comprimido 25mg

Furosemida

Comprimido 40mg

B.1.3.4. Inibidores da enzima conversora da angiotensina

Captopril

Comprimido 25 mg

B.1.3.5. Anti Agregante Plaquetário

AAS

Comprimido 100 mg

B.1.4. Cardiotônicos, Controle de Angina e Arritmia

Amiodarona

Comprimido 200mg

Digoxina

Comprimido 0,25 mg

B.1.5. Diuréticos

Furosemida



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Comprimido 40 mg
Hidroclorotiazida
Comprimido 25 mg

B.1.6 Sistema Vascular

Cilostazol
Comprimido 50mg

Diosmina +hesperidina 450/50mg
Comprimido

B.2. DIGESTIVO

B.2.1. Antiácidos

Omeprazol
Comprimido 20mg
Hidróxido de Alumínio
Suspensão oral 61,5 mg/ml

B.2.1.1 Antieméticos

Bromoprida
Solução oral 4mg/ml
Metoclopramida
Comprimido 10 mg
Dimenidrato + piridoxina
Comprimido 50mg+10mg

B.2.2. Antiespasmódicos e Antigases

Dimeticona
Solução oral 75mg/ml

B.2.3 Inibidor de parto Prematuro

Progesterona Cápsula de Gelatina Mole 200mg

B.3. ENDÓCRINO E REPRODUTOR

B.3.1. Hormônios sexuais e antagonistas

Levonorgestrel
Comprimido 0,75mg
Ethinilestradiol + levonorgestrel
Pílula 0,03 mg + 0,15 mg
Medroxiprogesterona, acetato
Solução injetável 150 mg/ml



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Noretisterona

Pílula 0,35 mg

Norestisterona enantato

50mg/ml+ estradiol 5mg/ml injetável

B.3.2. Hormônios Tireoideanos e adjuvantes

Levotiroxina

Comprimido 25 mg

Comprimido 100 mg

Comprimido 50mg

B.3.3. Insulinas e outros agentes antidiabéticos

Insulina Regular

Solução Injetável 100UI/ml frasco

Insulina NPH

Solução injetável 100 UI/ml

Gliclazida

Comprimido 60mg

B.4. HEMATOPOIÉTICO

B.4.1. Antianêmicos

Ácido fólico

Comprimido 5 mg

Ferroso, sulfato

Comprimido equiv. 40mg de Ferro elementar

Solução oral 25 mg/ml

B.4.2. Antiplaquetários

Clopidogrel

Comprimido 75mg

Ácido acetilsalicílico

Comprimido 100 mg

B.4.3 Anticoagulantes

Heparina

Injetável 5000UI, 0,25mg

Varfarina

Comprimido 5 mg

B.5. NERVOSO CENTRAL

B.5.1. Anticonvulsivantes



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Ácido valpróico (valproato de sódio)

Comprimido 500mg

Cápsula 250 mg

Carbamazepina

Comprimido 200 mg

Suspensão ou xarope 20 mg/ml

Diazepam

Comprimido 10 mg

Fenitoína

Comprimido 100 mg

Fenobarbital

Comprimido 100 mg

Solução oral gotas 4% ou 40 mg/ml

B.5.2. Antidepressivos e antimaníacos

Clomipramina

Comprimido 25mg

Amitriptilina

Comprimido 25mg

Levomepromazina

Comprimido 25mg

Sertralina

Comprimido 50mg

Fluoxetina

Comprimido 20mg

Lítio, carbonato

Comprimido 300 mg

Imipramina, cloridrato

Comprimido 25 mg

B.5.3. Antipsicóticos

Clorpromazina

Comprimido 25 mg

Comprimido 100 mg

Haloperidol

Comprimido 1 mg

Comprimido 5 mg

haloperidol, decanoato

solução injetável 50 mg/ml

B.5.4. Antiparkinsonianos

Biperideno, cloridrato

Comprimido 2 mg

B.5.5 Antivertiginoso



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Cinarizina

Comprimido 75mg

B.5.6. Indutores do sono

Diazepam

Comprimido 10mg

Clonazepam

Comprimido 2mg

Prometazina

Comprimido 25 mg

Hemitartarato de zolpidem

Comprimido 10 mg

B.6. PELE E MUCOSAS

B.6.1. Antiinfeciosos tópicos

Metronidazol

Creme vaginal 100 mg/g

Neomicina+ bacitracina

Pomada tópica 5 mg + 250 UI

Colagenase+ cloranfenicol

Pomada 100mg+0,6UI

Sulfadiazina de prata

Pomada tópica 1%

Sal-gel curativo em Alginato de cálcio e sódio 85gr

Gel

B.6.2. Antiinflamatórios tópicos e antipruriginosos

Dexametasona

Creme tópico 0,1%

B.6.3. Escabicidas e pediculicidas

Benzoato de benzila

Emulsão tópica 25%

Ivermectina

Comprimido 6mg

Permetrina

Loção cremosa 5%

Deltametrina

Xampu

B.6.4. Emolientes

Óleo, ácido graxos essenciais



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUÃ

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

B.7. COLÍRIOS

B.7.1. Antibiótico e Anti-inflamatórios

Tobramicina 3mg por ml
Solução oftálmica

B.8. SOLUÇÃO OTOLÓGICA

Hialuronidase 100 UTR + Cloridrato de lidocaína 50mg + Sulfato de neomicina 5mg
Solução otológica frasco 8ml

B.9 RESPIRATÓRIO

B.9.1. Broncodilatadores, antiasmáticos, rinites alérgicas, descongestionante nasal

Aminofilina

Comprimido 100mg

Cloreto de sódio 0,9%

Solução nasal

Dexclorfeniramina

Solução 0,4mg/ml xarope

Comprimido 2mg

Ipratrópio, brometo

Solução p/ nebulização 0,25 mg/ml

Fenoterol, bromidrato

Solução p/ nebulização 5%

Prednisona

Comprimido 5mg

Comprimido 20mg

Prednisolona

Xarope 3mg/ml

Aminofilina

Comprimido 100 mg

Prometazina

Comprimido 25 mg

Loratadina

Comprimido 10mg

Xarope 1mg/ml

C.1. ANESTÉSICOS

C.1.1. Fármacos adjuvantes de anestésicos gerais

Diazepam



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAUDE DE PARAPUÃ**

Rua Fortaleza 725 - Centro.

Fone (18) 3582 1368

PARAPUÃ – SP. – e-mail: pmsaudeparapua@terra.com.br

Comprimido 10 mg

C.2. Imunossuppressores

Prednisona

Comprimido 5mg

Comprimido 20mg

D. OUTROS

Retinol 100UI/Colecalciferol 400UI/Óxido de zinco 100mg

Pomada

Água oxigenada 3%, 10 volumes

1.000ml

Laxantes

Óleo Mineral líquido

Frasco 100 ml

Relaxante Muscular de ação central

Ciclobenzaprina

5 mg comprimido

Analgésico e Antiespasmódico

Butibrometo de escopolamina + dipirona sódica

Comprimido 10+250mg